REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) logo após a maternidade, 30% (trinta por cento) das mulheres se veem obrigadas a abandonar o trabalho, e, muitas vezes, deixam de ser contratadas ou chegam a ser demitidas; é um cenário profundamente hostil, uma vez que as mães, no mercado de trabalho, são excluídas e rejeitadas, principalmente aquelas que têm filhos pequenos;

b) uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, de setembro de 2021, realizada com 247 mil mães, mostra que 50% (cinquenta por cento) das mulheres são demitidas após dois anos de licença-maternidade;

c) é de fundamental importância ingressar as mães no mercado de trabalho, para possibilitar-lhes o sustento, já que a grande maioria é provedora do lar;

d) segundo o Instituto de Reformas das Relações entre Estado e Empresa, com base em dados do IBGE, do começo da pandemia até março do ano passado, 8 milhões de mulheres deixaram a força de trabalho no Brasil; desse total, 25% (vinte e cinco por cento), para afazeres domésticos, cuidar dos filhos ou parentes; no caso dos homens, o índice é de 8% (oito por cento) pelos mesmos motivos;

e) além disso, o índice de mulheres negras abaixo da linha da pobreza passou de 33% (trinta e três por cento) para 38%(trinta e oito por cento), entre antes e depois da pandemia, segundo estudo de abril de 2021 do Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades da Universidade de São Paulo; na faixa de extrema pobreza, o aumento foi de 9,2% (nove inteiros e dois décimos por cento) para 12,3% (doze inteiros e três décimos por cento);

e) é necessário fortalecer economicamente as mulheres chefes de família, que muitas vezes cuidam sozinhas dos filhos, bem como minimizar os impactos da pandemia em famílias monoparentais, que contam exclusivamente com a renda da mãe, e ainda incentivar empresas a empregar essas mães;

f) esse projeto é inspirado na lei que foi aprovada na Câmara Municipal de Goiânia, de autoria da vereadora Aava Santiago, e consiste no programa de incentivo CONTRATE UMA MÃE, para mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais, situados no município de Salvador, a disponibilizarem vagas de emprego com prioridade às mães e tendo como contrapartida o benefício fiscal

de desconto de 5% (cinco por cento) aplicado sobre valor líquido a ser pago a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir o programa CONTRATE UMA MÃE, para incentivar a contratação de mães e apoiar a autonomia financeira de mulheres que se tornaram mães, por meio de sua inserção/reinserção no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto